



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 013.00068/2023-81
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 013.00068/2023-81

Reestrutura os Gabinetes Parlamentares e estabelece limite de gastos com pessoal.

Senhor Presidente,

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

O Parecer Prévio da Procuradoria-Geral desta Casa registra não haver óbice legal à tramitação da matéria.

A Exposição de Motivos do PR nº 043/23 registra que o presente Projeto visa a promover a remodelação dos Gabinetes Parlamentares, com o objetivo de desengessar a estrutura atual e permitir que cada Parlamentar possa escolher a composição do seu gabinete de acordo com sua conveniência política e as características específicas do seu mandato.

Cabe salientar que o Projeto tem o objetivo de flexibilizar a composição do Gabinete Parlamentar, visando a reduzir a burocracia e eliminar estruturas e cargos desnecessários, promovendo, assim, uma maior eficiência em seu funcionamento e a melhor adequação do número de assessores às necessidades reais de cada parlamentar, evitando desperdícios de recursos públicos e proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

Destacamos, ainda, que a proposta ao permitir que cada parlamentar organize seu gabinete de acordo com a sua conveniência política e características do seu mandato, fortalece a

diversidade e a pluralidade de ideias no âmbito deste Legislativo, enriquecendo os debates e ampliando as perspectivas no processo de tomada de decisões.

Além da reestruturação dos Gabinetes Parlamentares, o Projeto estabelece um limite de gastos com pessoal, com a finalidade de promover a racionalização dos recursos públicos e a eficiência na atuação legislativa.

É importante frisar que, quando da entrada em vigor da Resolução proposta pela Mesa Diretora, os cargos destinados aos Gabinetes Parlamentares poderão ser transformados, por aglutinação ou desmembramento, nos cargos previstos no art. 4º do Projeto, respeitada a Verba de Gabinete para Gastos com Pessoal e desde que não implique aumento de despesa.

Diante do exposto, concluímos que as disposições da presente iniciativa se encontram adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos **pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto** e quanto ao mérito opinamos **pela aprovação do Projeto**.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 29/05/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0563318** e o código CRC **6C50B0D2**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 25/23 – CCJ/CEFOR/CUTHAB** contido no doc 0563318 (SEI nº 013.00068/2023-81 – Proc. nº 0484/23 - PR 043), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul e Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 29 de maio de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 30/05/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0564537** e o código CRC **D66E4056**.